



CENTRO UNIVERSITÁRIO AGES

JOCIELMA CHAVES FRAGA

VALÉRIA DE OLIVEIRA VIANA

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FEMINICÍDIO:

uma análise acerca das consequências de um relacionamento abusivo

Paripiranga

**JOCIELMA CHAVES FRAGA
VALÉRIA DE OLIVEIRA VIANA**

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FEMINICÍDIO:

uma análise acerca das consequências de um relacionamento abusivo

Trabalho de conclusão de Curso
apresentado ao Curso de Graduação em
Direito, do centro Universitário AGES,
como requisito parcial para obtenção do
título de Bacharel.

Orientador: Prof. José Marcelo Domingos de Oliveira, Dr.

Paripiranga
2023

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FEMINICÍDIO:

uma análise acerca das consequências de um relacionamento abusivo

DOMESTIC VIOLENCE AND FEMICIDE:

an analysis of the consequences of an abusive relationship

*“Já deixei bons livros para trás e os perdi, já deixei
pessoas que amei para atrás e também as perdi,
mas o que mais me dói foi o de ter perdido os livros,
eles não mudam de opinião sobre mim”.*
(Maria da Penha Boina)

Jocielma Chaves Fragaⁱ

Centro Universitário Ages

E-mail: cielma.fraga@gmail.com

Lattes: <https://lattes.cnpq.br/2592802415445847>

Valéria de Oliveira Vianaⁱⁱ

Centro Universitário Ages

E-mail: valeriaadviana@outlook.com

Lattes: <https://lattes.cnpq.br/7228253942533553>

Prof. José Marcelo Domingos de Oliveiraⁱⁱⁱ

Orientador – Paripiranga, BA, Brasil

Centro Universitário Ages

E-mail: jose.domingos@ages.edu.br

Lattes: <https://lattes.cnpq.br/2570520066611333>

Resumo

Neste estudo sobre 'Violência Doméstica e Femicídio', nosso objetivo visou analisar as consequências de relacionamentos abusivos, com foco nas repercussões físicas, psicológicas e sociais das vítimas, bem como na importância da denúncia e do acompanhamento judicial na prevenção do feminicídio. Realizamos uma revisão sistemática da literatura, examinando fontes acadêmicas, relatórios governamentais e organizações não governamentais, incluindo artigos científicos, livros e estatísticas relacionados à violência doméstica, relacionamentos abusivos e feminicídio. A análise destaca a necessidade de conscientização, educação e intervenção eficaz para quebrar o ciclo de abuso e promover uma cultura que rejeite a violência de gênero.

Palavras-chave: Violência; Femicídio; abuso.

Abstract

In this study on 'Domestic Violence and Femicide', our objective was to analyze the consequences of abusive relationships, focusing on the physical, psychological, and social repercussions on the victims, as well as the importance of reporting and judicial monitoring in preventing femicide. We carried out a systematic literature review, examining academic sources, government reports and non-governmental organizations, including scientific articles, books and statistics related to domestic violence, abusive relationships and femicide. The analysis highlights the need for awareness, education, and effective intervention to break the cycle of abuse and promote a culture that rejects gender-based violence.

Keywords: Violence; Femicide; abuse.

Sumário: 1 Introdução. 2 Femicídio: Uma expressão extrema da violência de gênero. 2.1 O que é feminicídio e sua relação com a violência doméstica. 2.2 Estatísticas e padrões do feminicídio. 2.3 Fatores de risco e prevenção do feminicídio. 3 Ciclo da violência em relacionamentos abusivos. 3.1 Compreensão do ciclo da violência. 3.2 Fases do ciclo: tensão, explosão e lua de mel. 3.3 A violência doméstica e os impactos psicológicos nas vítimas. 4 Violência contra a mulher, as redes de proteção e a justiça. 4.1 As redes de proteção a mulher vítima de violência doméstica. 4.2 Violência doméstica e importância da denúncia e do acompanhamento judicial. 4.3 Violência doméstica e as estratégias para romper o ciclo da violência. 5 Conclusão. Referências.

1 Introdução

A violência doméstica constitui uma realidade impactante que atinge milhões de mulheres globalmente, sendo uma clara expressão das disparidades de gênero e uma transgressão aos direitos humanos. É crucial compreender que essa forma de violência não se restringe a atos físicos, manifestando-se de maneiras diversas, como abuso psicológico, sexual e econômico. Frequentemente, ela se infiltra de forma insidiosa, disfarçada pelo ciclo de tensão, explosão e reconciliação. A persistência dessas dinâmicas pode culminar no extremo do feminicídio, um crime de gênero inaceitável que ceifa vidas de mulheres com base em sua condição de gênero.

Diante disso, surge a indagação: Como o sistema jurídico pode aprimorar a proteção e o suporte às vítimas de violência doméstica e feminicídio, levando em consideração as ramificações de um relacionamento abusivo? Essa pergunta representa o cerne desta pesquisa, destacando a urgência de compreender não apenas as raízes e a amplitude da violência de gênero, mas também o papel crucial

que o sistema legal desempenha na prevenção, proteção das vítimas e busca por justiça.

No contexto de uma pesquisa bibliográfica, conforme preconizado por Antonio Carlos Gil (2019), foram utilizados artigos acadêmicos, livros, relatórios governamentais, leis, estudos de caso e dados estatísticos relacionados à violência doméstica e ao feminicídio. A metodologia empregada inclui a revisão da literatura existente sobre o tema, a identificação de tendências e padrões, além da análise de políticas públicas e leis vigentes relacionadas à proteção das vítimas. Isso contribui para alcançar o objetivo de analisar as consequências de um relacionamento abusivo, considerando a violência doméstica e o feminicídio.

A pesquisa buscou contribuir para o avanço do conhecimento sobre essa problemática, compreendendo os desafios e perspectivas da aplicação da legislação existente, assim como os impactos do relacionamento abusivo nas vítimas. Dessa forma, espera-se que ela possa auxiliar em ações que promovam uma resposta mais adequada e efetiva do sistema jurídico, visando à proteção e ao apoio das mulheres em situação de relacionamento abusivo.

2 Feminicídio: Uma expressão extrema da violência de gênero

O feminicídio, lamentavelmente, é uma realidade impactante que aflige diversas sociedades ao redor do globo. Constitui um ato de violência extrema direcionado especificamente às mulheres, culminando em suas mortes simplesmente por serem do sexo feminino. Este fenômeno representa uma expressão máxima da violência de gênero, evidenciando não apenas disparidades profundamente arraigadas entre os sexos, mas também a manifestação mais brutal da misoginia e do poder opressor. Nesse contexto, abordaremos os elementos que contribuem para o feminicídio, suas manifestações em distintas culturas e os esforços em curso para combatê-lo e fomentar a igualdade de gênero.

2.1 O que é feminicídio e sua relação com a violência doméstica

O propósito deste capítulo é estabelecer um entendimento claro do conceito de feminicídio e sua relação direta com a violência doméstica. É uma análise que se

insere em um contexto em que abrange um estudo do histórico das desigualdades que permeiam nossa sociedade ao longo dos anos.

A palavra feminicídio leva em sua explicação a morte de mulheres simplesmente por causa de seu gênero. Esse termo foi dado por Diana Russel por volta de 1976, mesmo as mortes existindo bem antes dessa época. Importante destacar também a misoginia trazida por anos junto com toda repressão ainda mais quando se baseamos em vítimas de feminicídio de relacionamentos anteriores motivada pela posse absoluta e a necessidade de se manter no controle das relações (JESUS, 2021, p. 5).

Nota-se que é um conceito que foi estabelecido para descrever assassinatos de mulheres motivados pela sua condição de gênero. Representa a forma mais extrema de violência de gênero e é uma manifestação grave das desigualdades e discriminação enfrentadas pelas mulheres em muitas sociedades. O feminicídio não é apenas um homicídio, mas um ato que reflete o poder e o controle exercidos sobre as mulheres.

Conforme destacado por Jesus (2021), em 9 de março de 2015, o feminicídio foi formalmente tipificado como crime por meio da Lei nº 13.104/2015. Subsequentemente, essa legislação passou por alterações, incorporando as disposições do Decreto-Lei 2.848/1940. Além disso, o feminicídio recebe a classificação de crime hediondo, uma vez que é considerado uma circunstância agravante do crime de homicídio.

A violência doméstica, por outro lado, refere-se a qualquer forma de abuso, seja físico, emocional, sexual ou econômico, que ocorre dentro do ambiente doméstico ou em um relacionamento íntimo. Embora a violência doméstica possa afetar qualquer pessoa, em sua maioria, as vítimas são mulheres. Muitas vezes ocorre dentro do que deveria ser um ambiente seguro, como o lar, tornando-a ainda mais insidiosa, conforme pode-se analisar a seguir.

A violência doméstica, muitas vezes, está enraizada no desejo de controle e poder do agressor sobre a vítima. Isso pode se manifestar em abusos físicos, emocionais, sexuais e econômicos. Muitos relacionamentos abusivos seguem um ciclo de violência, com fases de tensão, explosão (violência) e reconciliação. Infelizmente, em alguns casos, esse ciclo pode culminar no feminicídio. Há diversos fatores de risco para o feminicídio, incluindo a posse de armas de fogo pelo agressor, histórico de violência, acesso limitado a apoio e recursos, entre outros (ROCHA, 2020, p. 22).

Nota-se que o feminicídio está intrinsecamente associado à violência doméstica, representando a manifestação mais extrema dessa forma de violência de

gênero. Conforme evidenciado na citação anterior, a violência doméstica frequentemente configura-se como uma expressão do desejo de controle e poder exercido pelo agressor em relação à vítima, abarcando formas de abuso físico, emocional, sexual e econômico. Tragicamente, em certos casos, esse ciclo culmina no feminicídio, caracterizado pelo assassinato de uma mulher devido ao seu gênero.

2.2 Estatísticas e padrões do feminicídio

Santos e Silva (2022) reconhecem que, no Brasil, desde o início da pandemia em 2020, houve um aumento nos casos de estupro e estupro de vulnerável. Segundo dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública de 2021, foram registrados 56.098 boletins de ocorrência nas unidades policiais, o que significa que a cada 10 minutos, uma menina ou mulher foi vítima desse crime. No mesmo ano, o relatório do citado Fórum revelou 1.319 assassinatos de mulheres decorrentes de violência doméstica, familiar ou discriminação de gênero, o que equivale a uma mulher sendo vítima de feminicídio a cada sete horas. A taxa de mortalidade por feminicídio foi de 1,22 mortes a cada 100 mil mulheres, representando uma diminuição de 3% em comparação ao ano anterior, quando a taxa era de 1,26 mortes por 100 mil habitantes do sexo feminino. Em média, uma mulher foi morta a cada sete horas (SANTOS; SILVA, 2022).

Ao examinar os padrões de feminicídio, é possível obter informações significativas sobre a natureza desse crime, suas circunstâncias, bem como as características das vítimas e dos agressores envolvidos. Nesse contexto, Santana et al. (2022) complementaram o entendimento, destacando que as vítimas frequentemente são mulheres que sofreram abusos repetidos, muitas vezes por parceiros íntimos. Essas mulheres buscaram ajuda em várias ocasiões, mas a persistência da violência pode culminar no trágico estágio do feminicídio. Além disso, os agressores são frequentemente parceiros íntimos, como maridos, namorados ou ex-companheiros, em relacionamentos marcados por comportamentos abusivos e possessivos, evidenciando o controle sobre a vítima como uma característica comum.

Outro aspecto relevante destacado por Santana *et al.* (2022) é o ciclo de violência que muitas vezes precede o feminicídio. Esse ciclo inclui uma fase de tensão, em que os conflitos se intensificam, seguida por uma fase de explosão,

caracterizada por violência física ou psicológica, e, finalmente, uma fase de reconciliação, na qual o agressor pode se manifestar. No entanto, ao longo do tempo, esse ciclo tende a se repetir, com a fase de reconciliação podendo desaparecer, tornando-se quase inexistente.

A motivação de gênero emerge como uma característica essencial do feminicídio, indicando que as vítimas são mortas simplesmente por serem mulheres. Muitas vezes, esses assassinatos envolvem violência sexual, tortura ou outras formas de crueldade que evidenciam a motivação de gênero. Em muitos casos, a violência não é um incidente isolado, mas parte de um padrão de abuso e controle, sendo que o agressor pode ter histórico anterior de violência doméstica. A impunidade é um problema significativo em relação ao feminicídio, pois em muitos lugares, os perpetradores não enfrentam responsabilidade legal, seja devido a falhas no sistema judicial, preconceito de gênero ou falta de recursos.

2.3 Fatores de risco e prevenção do feminicídio

Como mencionado anteriormente, um dos principais fatores de risco para o feminicídio é o histórico de violência doméstica ou abuso anterior. Mulheres que foram previamente vítimas de violência enfrentam um risco significativamente maior de serem fatalmente agredidas por um parceiro ou ex-parceiro. A presença de armas de fogo também é um fator de risco crucial, pois o acesso a essas armas aumenta a letalidade dos atos violentos perpetrados pelo agressor.

Outro elemento de risco é a presença de controle e ciúmes patológicos. Conforme observado por Cavaler *et al.* (2022, p. 20), "o ciúme tem sido uma dinâmica comum nas relações conjugais, servindo como meio de controle entre os parceiros. Tanto homens quanto mulheres apontam o ciúme como o principal precursor da violência no relacionamento." O ciúme excessivo pode resultar em comportamento possessivo, controle desmedido, isolamento da vítima e, em casos extremos, agressão física. Quando um agressor possui histórico de comportamento violento, seja dentro ou fora do relacionamento, as chances de a violência se intensificar e se tornar letal são ampliadas. Mulheres com acesso limitado a redes de apoio social, familiares ou amigos, e que são isoladas pelo agressor, enfrentam um maior risco, pois têm menos recursos para buscar ajuda e proteção.

Além desses fatores de risco, Cavaler *et al.* (2022) destacam o desemprego ou a dependência financeira, histórico de tentativas de separação e a ausência de serviços de apoio, como abrigos para vítimas de violência doméstica e orientação legal, como elementos que podem deixar as vítimas sem alternativas para escapar de relacionamentos abusivos. O consumo de álcool ou drogas pelo agressor pode aumentar a probabilidade de episódios violentos, tornando as situações ainda mais perigosas.

Quanto aos meios de proteção, Medeiros e Medeiros (2022, p. 20) argumentam:

Suspender ou restringir a posse de armas por parte do agressor, afastá-lo da convivência familiar, vedar certas condutas, além de determinar que continue com a prestação de alimentos à vítima, por se entender que esta, na grande maioria dos casos não possuem independência financeira por terem sido privadas de trabalhar em decorrência da submissão a que são submetidas. Caso possuam independência financeira, a prestação é dispensável, entretanto, se existirem filhos, a prestação é indispensável a eles.

Essas medidas são implementadas com o propósito de resguardar a segurança e o bem-estar da vítima, sendo aplicadas por meio de ordens de proteção e outras ferramentas legais. A asseguuração do sustento financeiro é de importância crucial, especialmente porque muitas vítimas de violência doméstica podem se encontrar em situações em que não conseguem sustentar a si mesmas ou, no caso de haver filhos envolvidos, não podem cuidar deles adequadamente sem apoio financeiro.

Leis de proteção às vítimas que possibilitam a emissão de ordens de restrição ou proíbem o agressor de se aproximar da vítima constituem medidas legais essenciais. Garantir que os agressores sejam responsabilizados por seus atos é fundamental, envolvendo a aplicação rigorosa das leis existentes e o combate à impunidade. Várias normas jurídicas e ações voltadas para a salvaguarda das vítimas de violência doméstica e familiar, com destaque para a legislação conhecida como Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), representam uma das legislações mais abrangentes nesse contexto.

Além da Lei Maria da Penha, as autoridades podem emitir medidas protetivas para assegurar a segurança da vítima, incluindo o afastamento do agressor, a proibição de contato e o monitoramento eletrônico. A Lei do Feminicídio (Lei nº 13.104/2015) reconhece o feminicídio como um crime específico e estabelece penas

mais severas para assassinos de mulheres em situações de violência no âmbito doméstico, familiar ou motivadas por questões de gênero.

É importante considerar o lugar das delegacias especializadas de assistências às mulheres que sofreram violência proporcionando apoio, orientação jurídica e psicossocial. Existem também casas de abrigo que servem como locais seguros para mulheres e seus filhos que precisam deixar seus lares devido à violência. Os Centros de Referência de Atendimento à Mulher oferecem assistência integral, incluindo apoio psicológico, assistência jurídica e serviços sociais. Não podemos esquecer do Disque 180, um serviço de atendimento telefônico que oferece suporte a mulheres vítimas de violência, fornecendo informações, orientação e ajuda em emergências.

3 Ciclo da violência em relacionamentos abusivos

Os relacionamentos abusivos se caracterizam por um ciclo insidioso de comportamentos prejudiciais, que englobam diversas formas de abuso, como o físico, emocional, psicológico e verbal. O ciclo da violência em relacionamentos abusivos representa uma estrutura comum que descreve a dinâmica complexa dessas interações. Em geral, ele é composto por três fases distintas: a fase de tensão crescente, a fase de explosão ou incidente de abuso e a fase de lua de mel. Compreender esse ciclo é crucial para identificar, enfrentar e interromper a perpetuação de relacionamentos abusivos, além de apoiar as vítimas em busca de ajuda e segurança. Nesse contexto, exploraremos as características de cada fase do ciclo da violência e suas implicações na dinâmica dos relacionamentos abusivos.

3.1 Compreensão do ciclo da violência

O ciclo de violência é compreendido como um padrão de comportamento presente em muitos relacionamentos abusivos e violentos, especialmente aqueles envolvendo violência doméstica ou familiar. Este padrão é contínuo e tende a se repetir, tornando-se cada vez mais previsível e perigoso à medida que o tempo passa. As vítimas frequentemente se encontram presas nesse ciclo, mantendo a esperança de que o agressor mudará. Contudo, a violência tem uma tendência a se intensificar progressivamente, tornando-se mais grave com o passar do tempo.

Conforme observado por Lucena et al. (2016), o ciclo de violência tem um início sutil, avançando gradualmente. Inicialmente, o agressor não recorre a agressões físicas, mas adota uma tática de controle que restringe a liberdade da vítima e a submete a humilhações e constrangimentos. Antes de manifestar-se em agressões físicas, o agressor implementa uma estratégia de desestabilização, visando minar a autoestima da mulher vitimizada. O objetivo é fazê-la sentir-se vulnerável ou predisposta a tolerar as agressões físicas que ocorrerão a seguir.

Esse ciclo representa uma dinâmica complexa que se manifesta por meio de três fases claramente definidas: a fase de tensão, a fase de explosão e a fase de lua de mel, conforme será apresentado a seguir.

3.2 Fases do ciclo: tensão, explosão e lua de mel

Na primeira fase, as tensões e o estresse no relacionamento começam a aumentar gradualmente, frequentemente acompanhados de comportamentos de controle e críticas verbais. Isso cria uma atmosfera de constante apreensão para a vítima.

Na etapa inicial, denominada fase da tensão, o agressor fica irritado por questões insignificantes, proferindo insultos, fazendo ameaças e, frequentemente, exibindo comportamentos de controle sobre a vítima. Quando ele percebe que, de alguma forma, está mantendo esse controle, as críticas à parceira aumentam, acompanhadas por ofensas verbais mais intensas (DAMASCENO; DANTAS, 2021, p. 8).

Nesta fase inicial, observa-se que o agressor manifesta um aumento gradual das tensões e irritabilidade, frequentemente em resposta a situações insignificantes ou trivialidades. Isso pode resultar em comportamentos descontrolados, como insultos e ameaças dirigidas às vítimas. O que se destaca é a observação de que o agressor costuma intensificar as críticas e ofensas verbais quando percebe que está mantendo o controle sobre a vítima. Isso representa um ponto crucial e reflete o desejo do agressor de exercer um domínio total sobre a vítima, muitas vezes minando sua autoestima e autoconfiança como parte do processo de controle.

Entender essas dinâmicas na fase de tensão é essencial, pois isso pode ajudar as vítimas a reconhecerem os primeiros sinais de abuso e buscar ajuda antes que a situação se agrave. A conscientização sobre o ciclo de violência e a educação sobre relacionamentos saudáveis desempenham um papel fundamental na prevenção da violência doméstica e familiar.

A respeito da segunda fase, Damasceno e Dantas (2021) oferecem a seguinte perspectiva:

Na segunda etapa do ciclo, ocorre a agressão (ato de violência), caracterizada pelo aumento das agressões verbais e pelo início das agressões físicas, como socos, tapas, empurrões e puxões de cabelo. Dessa forma, todas as tensões acumuladas na primeira fase do ciclo da violência são liberadas (DAMASCENO; DANTAS, 2021, p. 9).

Nessa etapa, as agressões verbais, que podem incluir insultos e ameaças, atingem um ponto máximo e são acompanhadas por agressões físicas, tais como socos, tapas, empurrões e puxões de cabelo. Essa fase representa o ponto culminante da violência, onde todas as tensões acumuladas na fase anterior do ciclo da violência se traduzem em comportamento físico agressivo por parte do agressor.

É crucial destacar que esta fase é extremamente perigosa para a vítima, sendo o momento de maior risco de sofrer danos físicos graves. Compreender essa dinâmica é essencial para a identificação precoce de sinais de abuso e para a implementação de medidas de segurança e proteção à vítima.

No que concerne à terceira fase do ciclo de violência,

O agressor revela uma faceta que nunca foi evidente, nem mesmo no início do relacionamento, ao se mostrar afetuoso, amável, educado e cordial, elevando a mulher a um pedestal de onde nunca deveria ter sido retirada. Consequentemente, a mulher se emociona diante dessa transformação e retorna ao relacionamento abusivo, muitas vezes desistindo de tomar medidas legais contra seus agressores, acreditando que houve uma mudança genuína e que desta vez será diferente. Infelizmente, a fase de lua de mel apenas serve para desencorajá-la, e após essa experiência, a primeira fase do ciclo de violência contra a mulher reinicia, porém de maneira mais intensa, tornando-se ainda mais desafiador para a vítima escapar dessa situação (DAMASCENO; DANTAS, 2021, p. 10).

Nesta fase, o agressor adota um comportamento completamente diferente do que foi demonstrado nas fases anteriores do ciclo. Ele se apresenta carinhoso, amável, educado e cordial, mostrando-se simpático de uma maneira que a vítima tenha experimentado durante o relacionamento abusivo. Essa mudança de comportamento visa manipular a vítima, fazendo-a acreditar genuinamente que o agressor mudou e que o relacionamento será diferente a partir desse ponto.

A vítima, tocada por essa transformação, frequentemente retorna ao relacionamento abusivo, muitas vezes abandonando até mesmo a ideia de buscar medidas legais contra o agressor. Contudo, após essa reconciliação, a primeira fase do ciclo da violência recomeça de maneira mais intensa, dificultando ainda mais

para a vítima escapar dessa situação. Isso evidencia a manipulação e controle exercidos pelo agressor, tornando o ciclo de violência ainda mais perigoso à medida que se repete.

3.3 A violência doméstica e os impactos psicológicos nas vítimas

A violência contra as mulheres é um grave problema que deixam marcas profundas não apenas no corpo, mas também na mente das vítimas. Esta forma insidiosa de violência é uma realidade oculta para muitos. As vítimas acabam enfrentando uma complexa teia de abuso físico, emocional e psicológico.

As ações de violência causam, em geral, efeitos diversos para a vida da mulher, independente da sua idade e condição social. Os referidos efeitos perpassam de sequelas físicas a traumas e demais consequências de ordem psicológicas, o que geralmente resulta em maior ônus para a sociedade como um todo, dado que as mulheres agredidas tendem a sofrer com baixa autoestima e muitas vezes problemas de saúde, que as impossibilitam total ou parcialmente de desenvolverem atividades laborativas. Existe inúmeros resultantes de saúde associados a violência doméstica, como depressão, ansiedade e abuso de substâncias, condições crônicas e episódicas, que podem ocorrer com frequência variável em períodos de tempo mais longos (LIMA; SANTOS, 2022, p. 8).

Os autores mencionados anteriormente destacam que os efeitos abrangentes da violência contra a mulher não estão condicionados à sua idade ou condição social. Esses efeitos se manifestam desde sequelas físicas até traumas psicológicos, resultando em consequências como depressão, ansiedade, abuso de substâncias e condições crônicas e episódicas. Esses impactos na saúde podem persistir ao longo do tempo, apresentando implicações significativas para o bem-estar das vítimas.

Conforme revelado por Lima e Santos (2022), a depressão e o Transtorno de Estresse Pós-Traumático surgem como os diagnósticos mais comuns entre as mulheres que enfrentam a violência doméstica, seguidos pela ansiedade. Essas condições de saúde mental frequentemente surgem como sequelas profundas do abuso, refletindo o impacto psicológico causado pela violência de gênero.

Os autores esclarecem que a depressão, caracterizada por sentimentos persistentes de tristeza, desesperança e perda de interesse pela vida, e o Transtorno de Estresse Pós-Traumático, resultante de experiências traumáticas

como a violência doméstica, com sintomas intrusivos e recorrentes, têm um impacto substancial na qualidade de vida dessas mulheres.

Portanto, é crucial que as vítimas tenham acesso a serviços de apoio e tratamento que abordem essas questões de saúde mental, auxiliando-as na recuperação e no processo de reconstrução de suas vidas após o trauma da violência sofrida. A próxima seção desta discussão fornecerá informações relevantes sobre a busca por ajuda e o papel fundamental das instituições, como serviços de saúde, apoio social e as vias legais, no apoio às vítimas de violência em sua jornada para romper o ciclo de violência e buscar um futuro mais seguro e saudável.

4 Violência contra a mulher, as redes de proteção e a justiça

A violência contra a mulher é uma questão global que impacta milhões de mulheres em todo o mundo, manifestando-se de diversas maneiras, como violência doméstica, assédio sexual, tráfico de pessoas e outras formas. A seriedade desses crimes e a necessidade de proteger as vítimas levaram à formação de redes de proteção em muitos países. Essas redes envolvem uma variedade de organizações governamentais e não governamentais, serviços de apoio, profissionais de saúde, jurídicos e assistência social, todos colaborando para oferecer ajuda, suporte e recursos às mulheres que enfrentam situações de violência de gênero. Nesse contexto, examinaremos a relevância da rede de proteção no enfrentamento da violência contra a mulher, seus objetivos e desafios, além dos progressos alcançados na promoção da igualdade de gênero e na proteção das vítimas.

4.1 As redes de proteção a mulher vítima de violência doméstica

As redes de proteção desempenham um papel crucial na sociedade contemporânea (BELARMINO et al., 2020). O fenômeno da violência doméstica é um flagelo que afeta inúmeras mulheres em todo o mundo, transcendendo barreiras culturais e sociais. Frequentemente, as vítimas enfrentam um ciclo complexo e assustador de abuso, que abrange violência física, emocional, sexual e econômica. Diante dessa realidade, as redes de proteção surgiram como uma resposta necessária para auxiliar as mulheres a romperem com esse ciclo e recuperarem suas vidas.

Uma rede de proteção para mulheres vítimas de violência doméstica é uma coalizão de recursos que envolve serviços sociais, organizações de apoio a vítimas, profissionais de saúde, policiais, advogados, abrigos e centros de aconselhamento. Essa rede é projetada para oferecer às vítimas um caminho seguro para sair de situações de abuso e buscar ajuda. Ela desempenha um papel fundamental ao fornecer orientação, apoio emocional, aconselhamento jurídico e abrigo seguro para as mulheres que enfrentam ameaças à sua segurança (DELZIORIO et al., 2022).

Além disso, as redes de proteção visam não apenas apoiar as vítimas no momento da crise, mas também promover a prevenção e conscientização. Isso inclui programas educacionais nas comunidades, treinamento de profissionais para identificar sinais de violência doméstica e ações para combater a impunidade dos agressores. A criação de linhas diretas de denúncia e a implementação de políticas públicas específicas também fazem parte desse esforço, visando à erradicação da violência de gênero (DELZIORIO *et al.*, 2022).

Contudo, as redes de proteção enfrentam desafios significativos. A falta de recursos financeiros, a escassez de conscientização em algumas comunidades e a relutância das vítimas em denunciar seus agressores são apenas alguns dos obstáculos que essas redes enfrentam. Além disso, a implementação eficaz de leis de proteção e a mudança de atitudes em relação à violência doméstica exigem tempo e esforço contínuo (DELZIORIO *et al.*, 2022).

O enfrentamento contra a violência doméstica e a salvaguarda das mulheres vítimas exigem um compromisso constante de governos, organizações, profissionais e da sociedade em geral. As redes de proteção desempenham um papel vital nesse processo, proporcionando um sistema de suporte abrangente para as vítimas e trabalhando para criar uma cultura de respeito e igualdade de gênero. Elas representam uma esperança para as mulheres que enfrentam situações de abuso, lembrando-nos de que, juntos, podemos e devemos trabalhar para erradicar a violência doméstica em nossas comunidades.

4.2 Violência doméstica e importância da denúncia e do acompanhamento judicial

A violência doméstica é uma triste e preocupante realidade que afeta inúmeras famílias em todo o mundo, manifestando-se de diversas maneiras, como agressões físicas, emocionais, psicológicas e econômicas. Essa problemática

impacta profundamente as vítimas, frequentemente mulheres e crianças. Diante desse cenário, a denúncia e o acompanhamento judicial desempenham papéis fundamentais na interrupção do ciclo de abuso, na busca por justiça e na garantia de segurança.

A denúncia constitui o primeiro passo corajoso para interromper a violência doméstica. Muitas vítimas sofrem em silêncio, receosas das consequências, da vergonha ou do estigma associados à exposição de seus agressores. No entanto, a denúncia é crucial para proteger a si próprio e aos outros, além de responsabilizar legalmente os agressores por seus atos. Essa atitude é especialmente vital para assegurar a segurança das vítimas e impedir que a violência se intensifique (PASINATO, 2015).

O acompanhamento judicial desempenha um papel crucial após a denúncia, envolvendo a atuação das autoridades policiais, advogados, juízes e profissionais do sistema jurídico. Seu propósito é garantir que a vítima receba o apoio necessário e que o agressor seja responsabilizado legalmente. Além disso, o acompanhamento judicial pode abranger medidas protetivas, como ordens de restrição, para garantir a segurança contínua das vítimas (PASINATO, 2015).

A relevância do acompanhamento judicial transcende a punição do agressor, incluindo um papel na reabilitação e prevenção. Através de programas de intervenção e terapia, os agressores podem aprender a lidar com suas questões subjacentes de maneira não violenta. Simultaneamente, promove-se a conscientização sobre a violência doméstica, contribuindo para a prevenção e para a construção de uma sociedade mais segura (DELZIORIO et al., 2022).

Entretanto, permanecem desafios significativos, como a subnotificação, a escassez de recursos e o medo das vítimas. É imperativo que comunidades, governos e instituições unam esforços para enfrentar esses obstáculos. A educação, a conscientização e o apoio contínuo são vitais para incentivar as vítimas a denunciarem, garantir a acessibilidade e eficácia do sistema judicial e criar uma cultura que repudie a violência doméstica (DELZIORIO et al., 2022).

A denúncia e o acompanhamento judicial representam passos cruciais na luta contra a violência doméstica. Eles simbolizam a busca por justiça, segurança e proteção para as vítimas, além de refletirem um compromisso com a erradicação dessa forma de abuso em nossa sociedade. Juntos, podemos construir

comunidades mais seguras e apoiar aqueles que precisam de ajuda para superar a violência doméstica.

4.3 Violência doméstica e as estratégias para romper o ciclo da violência

A violência doméstica é um problema complexo profundamente arraigado em muitas sociedades. Ela estabelece um ciclo de abuso que pode ser difícil de quebrar, mas estratégias eficazes podem ajudar as vítimas a escaparem desse ciclo de destruição. Uma das estratégias mais cruciais é a conscientização e a educação, tanto para as vítimas quanto para a sociedade em geral. Isso implica informar as pessoas sobre os diversos tipos de violência doméstica, seus sinais de alerta e como buscar ajuda. A educação é a chave para capacitar as vítimas, ajudando-as a reconhecer que não estão sozinhas e que merecem viver livres da violência.

Outra estratégia vital é criar uma rede de apoio, que pode incluir amigos, familiares, grupos de apoio e organizações que atuam no combate à violência doméstica. Ter um sistema de suporte robusto pode ser crucial para auxiliar as vítimas a romperem o ciclo de abuso, oferecendo tanto um apoio emocional quanto recursos práticos (DELZIORIO et al., 2022).

A denúncia representa uma etapa essencial no processo de romper o ciclo da violência. Isso envolve relatar a violência às autoridades competentes, que podem adotar medidas legais para proteger a vítima e responsabilizar o agressor. Embora denunciar possa ser assustador, é uma ação corajosa que pode salvar vidas (LUCENA et al., 2016).

Os programas de intervenção para agressores também desempenham um papel crucial, visando ajudar os agressores a reconhecerem e enfrentarem suas tendências violentas, bem como a desenvolverem habilidades para resolver conflitos de maneira saudável. Isso é fundamental para interromper o ciclo de abuso (MORAIS; RODRIGUES, 2016).

Além disso, as políticas públicas têm um papel importante na luta contra a violência doméstica. Leis rigorosas de proteção às vítimas, serviços de aconselhamento acessíveis e abrigos seguros são essenciais para garantir que as vítimas tenham recursos disponíveis para ajudá-las a escapar do abuso (MORAIS; RODRIGUES, 2016).

Por fim, a conscientização e a mudança cultural são fundamentais para romper o ciclo da violência. Isso implica desafiar estereótipos de gênero prejudiciais e promover a igualdade de gênero. À medida que a sociedade se torna mais informada e comprometida em combater a violência doméstica, o ciclo de abuso pode ser quebrado de maneira mais eficaz (MORAIS; RODRIGUES, 2016).

Romper o ciclo da violência doméstica demanda uma abordagem multifacetada que envolve educação, apoio, denúncia, intervenção e mudança cultural. É um desafio, mas é um desafio que deve ser enfrentado para garantir que todas as pessoas possam viver vidas livres da violência e do medo.

5 Conclusão

A violência doméstica e o feminicídio constituem uma triste realidade que continua a afligir diversas sociedades globalmente. Este dilema complexo desencadeia consequências devastadoras que ultrapassam as vítimas diretas, permeando comunidades inteiras. Ao examinarmos profundamente essa questão, torna-se evidente que o ciclo de abuso em relacionamentos abusivos desencadeia uma série de ramificações negativas para as vítimas, suas famílias e a sociedade como um todo.

O ciclo da violência é uma teia viciosa que enreda as vítimas em um estado de temor e angústia, corroendo sua autoestima e bem-estar emocional. Contudo, à medida que a conscientização e a educação sobre a violência doméstica crescem, testemunhamos uma resistência ascendente a essa forma de abuso. Redes de proteção e esforços de conscientização desempenham um papel vital na interrupção desse ciclo, proporcionando esperança e apoio às vítimas.

Para prevenir o feminicídio e suas trágicas consequências, é imperativo que comunidades, governos e instituições continuem a se mobilizar em prol da igualdade de gênero, da educação sobre relacionamentos saudáveis e da promoção de recursos para as vítimas. A denúncia e o acompanhamento judicial desempenham um papel crucial nesse processo, oferecendo justiça e proteção às vítimas, ao mesmo tempo em que responsabilizam os agressores.

Em última análise, a violência doméstica e o feminicídio são desafios que demandam uma resposta coletiva. Somente por meio da educação, do apoio, da conscientização e da mudança cultural podemos aspirar a romper o ciclo de abuso e

proporcionar às vítimas a oportunidade de viverem vidas livres da violência. Este é um objetivo digno de busca, visando a construção de um mundo mais seguro e igualitário para todos.

Referências

BELARMINO, Victor Hugo *et al.* Reflexões sobre Práticas e Cotidiano Institucional na Rede de Proteção à Mulher. **Psicologia: Ciência e Profissão**, v. 40, p. 1-13, 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pcp/a/qYZLRJpVf8jxvQsSvzNXf5S/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 08 nov. 2023.

BRASIL, República Federativa do. **Lei do Femicídio (Lei nº 13.104/2015)**. Distrito Federal: Brasília/DF, 2015.

BRASIL, República Federativa do. **Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006)**. Distrito Federal: Brasília/DF, 2006.

CAVALER, Camila Maffioletti [*et al.*]. Motivações para o crime de feminicídio: revisão integrativa da literatura. **Quaderns de Psicologia**, v. 24, n. 2, 2022. Disponível em: <<https://quadernsdepsicologia.cat>> Acesso em: 20 out.2023.

DAMASCENO, Samara; DANTAS, Thais Borda. **O combate à violência contra as mulheres e o crime de feminicídio no cenário da pandemia**. Repositório Universitário da Ânima (RUNA), 2021. Disponível em: <<https://repositorio.animaeducacao.com.br>> Acesso em: 01.nov.2023.

DELZIORIO, Carmem Regina [*et al.*]. **Rede de apoio às mulheres em situação de violência doméstica**. Governo Federal, UFSC, 2022. Disponível em: <chrome-extension://efaidnbnmnibpcajpcglclefindmkaj/https://unasus.ufsc.br/saudedamulher/files/2022/02/CARTILHA_ViolenciaMulheres_V2-1.pdf> Acesso em: 09 nov.2023.

GIL, Antônio C. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. 7. ed. Disponível em: Minha Biblioteca, Grupo GEN, 2019.

JESUS, Maria Eduarda Sousa de. **Análise do feminicídio e sua relação com a violência doméstica**. Trabalho de Conclusão de Curso em Direito. Universidade Evangélica de Goiás, 2021. Disponível em: <<http://repositorio.aee.edu.br/bitstream/aee/18483/1/Maria%20Eduarda%20Sousa.pdf>> Acesso em: 06 out.2023.

LIMA, Cícera Monteiro; SANTOS, Nilson Muniz dos. Impactos psicológicos causados pela violência doméstica: Revisão integrativa de literatura. **Research, Society and Development**, v. 11, n. 14, 2022. Disponível em: <<https://rsdjournal.org/index.php/rsd/article/download/36649/30546/403332>> Acesso em: 03 nov. 2023.

LUCENA, Kerle Dayana Tavares de [et al]. Análise do ciclo da violência doméstica contra a mulher. **Journal of Human Growth and Development**, v. 26, nº 2., São Paulo, 2016. Disponível em: < <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?>> Acesso em: 02 nov.2023.

MEDEIROS, Kaliane de Araújo; MEDEIROS, Kaline de Araújo. **Feminicídios durante a pandemia: causas e medidas de enfrentamento**. Trabalho de Conclusão de Curso em Direito, da Universidade Potiguar – UnP, Natal/RN, 2022. Disponível em: <<https://repositorio.animaeducacao.com.br/bitstream/ANIMA/25197/1/TCC%20-%20DIREITO%20-%20UNP%20-%20VERS%C3%83O%20DEFINITIVA.pdf>> Acesso em: 20 nov.2023.

MORAIS, Milene Oliveira. RODRIGUES, Thais Ferreira. Empoderamento feminino como rompimento do ciclo de violência doméstica. **Revista de Ciências Humanas**, v. 16, n. 1., 2016. Disponível em: <<https://periodicos.ufv.br/RCH/article/download>> Acesso em: 09 nov.2023.

PASINATO, Wânia. Acesso à justiça e violência doméstica e familiar contra as mulheres: as percepções dos operadores jurídicos e os limites para a aplicação da Lei Maria da Penha. **Revista Direito GV**, 2015. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/rdgv/a/5sWmchMftYHrncgt674yc7Q/?format=pdf&lang=pt>> Acesso em: 09 nov.2023.

ROCHA, Deyse Mara Rodrigues da. **Feminicídio: políticas públicas no Estado de Santa Catarina**. Trabalho de Conclusão de Curso em Direito. Universidade do Sul de Santa Catarina, Florianópolis, 2020. Disponível em: <<https://repositorio.animaeducacao.com.br/handle/ANIMA/6957>> Acesso em: 06.out.2023.

SANTANA, Jadson [et al]. **Feminicídios na Bahia: dinâmica e diferenciais entre os padrões de homicídios de mulheres**. Textos para Discussão nº 31., Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia. Secretaria do Planejamento, Governo do Estado, 2022. Disponível em: < https://sei.ba.gov.br/images/publicacoes/download/textos_discussao/texto_discussao_31.pdf> Acesso em: 21 nov.2023.

SANTOS, Alana Maria da Costa; SILVA, Ramilton Oliveira Dantas da. **Da violência contra a mulher ao feminicídio: aplicabilidade da Lei nº 13.104/2015**. Trabalho de Conclusão de Curso em Direito, da Universidade Potiguar. Natal/RN, 2022. Disponível em: <<https://repositorio.animaeducacao.com.br>> Acesso em: 20 nov.2023.

ⁱ Acadêmica do Curso de Bacharelado em Direito, do Centro Universitário AGES.

ⁱⁱ Acadêmica do Curso de Bacharelado em Direito, do Centro Universitário AGES.

ⁱⁱⁱ Doutor em Ciências Sociais, Mestre em Sociologia, bacharel em Ciências Sociais e Direito, professor universitário.